



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 1305 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022 | PÁGINA 01

DECRETO Nº 86/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 727/2021 de 28 de Setembro de 2021, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **189.588,70 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, nas dotações a seguir especificadas:

03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
15.452.0011.2.012	ROYALTIES				
3390300000	504	680	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
				SUBTOTAL	60.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE				
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0004.2.021	MANUTENÇÃO DO CISPORPI E CIVARC				
3370410000	0	750	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	
				SUBTOTAL	30.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
002	ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0005.2.029	TRANSPORTE ESCOLAR				
3390390000	104	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
				SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA, IND E COMERCIO				
001	AGROPECUARIA				
20.541.0007.2.040	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA e Meio Ambiente				
3390300000	511	2410	MATERIAL DE CONSUMO	17.400,00	
				SUBTOTAL	17.400,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
002	ENSINO FUNDAMENTAL				
12.367.0005.2.043	MANUTENÇÃO DA APAE				
3350410000	104	1991	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	
				SUBTOTAL	30.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0003.2.045	BENEFICIOS EVENTUAIS				
3390390000	761	2590	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
				SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE				
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0004.2.062	MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS				
3390300000	497	934	MATERIAL DE CONSUMO	7.188,70	
3390300000	495	933	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
				SUBTOTAL	12.188,70
				TOTAL	189.588,70



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 1305 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022 | PÁGINA 02

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit financeiro), Inciso II(Excesso de arrecadação), Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I. SUPERAVIT

497	Vigilância em Saúde	7.188,70
511	Taxas - Prestação de Serviços 166-0	17.400,00
761	BB- FEAS PPAS ESTADUAL - 37627-2	10.000,00
SUBTOTAL		34.588,70

II. EXCESSO DE ARRECADACAO

171252110000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	60.000,00
SUBTOTAL		60.000,00

III. CANCELAMENTO.

02		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0002.2.003		ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO	
4490520000	0 390	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		SUBTOTAL	30.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE	
001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2.019		MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000	0 1150	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390370000	0 1210	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
		SUBTOTAL	35.000,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0003.2.052		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000	0 2690	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		SUBTOTAL	30.000,00
		TOTAL CANCELAMENTOS	95.000,00
		TOTAL	189.588,70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **07 de Outubro de 2022**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 1305 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022 | PÁGINA 03

DECRETO Nº 91/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 727/2021 de 28 de Setembro de 2021, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **732.398,98 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**, nas dotações a seguir especificadas:

02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
002	ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
04.122.0002.2.003	ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO			
3190130000	0	220	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	122,99
3390400000	0	340	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
SUBTOTAL				40.122,99
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.452.0011.2.006	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
3390300000	511	520	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SUBTOTAL				10.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0004.2.019	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3390140000	0	1130	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
3390390000	0	1220	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
SUBTOTAL				90.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
002	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2.028	FUNDEB 60			
3190110000	101	1330	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.080,29
3390460000	101	1360	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.184,70
SUBTOTAL				92.264,99
12.361.0005.2.029	TRANSPORTE ESCOLAR			
4490520000	104	1551	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.000,00
4490520000	0	1552	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
003	ENSINO INFANTIL			
SUBTOTAL				415.000,00
12.365.0005.2.033	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
4490520000	103	2202	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
SUBTOTAL				10.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA, IND E COMERCIO			
001	AGROPECUARIA			
20.541.0007.2.040	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA e Meio Ambiente			
3390390000	0	2430	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
SUBTOTAL				25.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2.062	MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS			



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 1305 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022 | PÁGINA 04

3190110000	1051	801	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3390390000	500	1021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11,00
SUBTOTAL				50.011,00
TOTAL				732.398,98

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit financeiro), Inciso II(Excesso de arrecadação), Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I. SUPERAVIT

500	FMS - INVESTIMENTO SAÚDE FONTE 500-CAIXA 4014 e 420-0	11,00
SUBTOTAL		11,00

II. EXCESSO DE ARRECADACAO

171350110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00

III. CANCELAMENTO.

02				SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
002				ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0002.2.003				ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO	
3390300000	0	270	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
SUBTOTAL				40.000,00	
03				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
001				DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0011.2.006				MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390370000	0	540	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00	
SUBTOTAL				50.000,00	
04				SECRETARIA DE SAÚDE	
001				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2.019				MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000	0	1060	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	
3390300000	0	1150	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	
SUBTOTAL				265.000,00	
05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2.029				TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000	511	1530	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
SUBTOTAL				10.000,00	
12.361.0005.2.031				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000	104	1650	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00	
3390300000	103	1750	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
SUBTOTAL				225.000,00	
99				RESERVA DE CONTINGENCIA	
999				RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0012.9.059				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999990000	0	3250	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.387,98	
SUBTOTAL				92.387,98	
TOTAL CANCELAMENTOS				682.387,98	



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 1305 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022 | PÁGINA 05

TOTAL 732.398,98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 068/2022, ORIGINADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, CEP 86.480-000, Conselheiro Mairinck, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato representada por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE** DISTRATANTE” ou “**MUNICÍPIO**”, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **068/2022** que foi firmado com **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADA**”, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **068/2022**, contrato este que tem por objeto o que segue:

“Aquisição de 01 (uma) colhedora de silagem área total de forragens de milho, cana de açúcar e Napier, os quais serão empregados nas explorações agropecuária.”

1.2. A decisão trazida no item 1.1, está alicerçada no que determina o inciso I, do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão se dará por ato atentatório ao art. 77, da Lei 8.666/93, no caso a inexecução do contrato, por culpa exclusiva da **Contratada**, conforme se verifica pelas justificativas que seguem, em anexo, à este instrumento.

2.2. Os motivos da presente rescisão são os relacionados nos incisos I, II, VII e VIII, do art. 78, da Lei 8.666/93.

2.3. Fica autorizado o Município, abrir chamamento da segunda colocada no pregão eletrônico nº 023/2022, em caso de negativa da segunda colocada no fornecimento do produto o chamamento deverá ser sucessivo às demais empresas que participaram do processo licitatório, para que seja realizada a aquisição originalmente pretendida.

2.4. Caso nenhuma das concorrentes tenham o interesse na entrega do produto, fica o presente processo licitatório prejudicado, devendo ser Revogado, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, posto que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, qual seja, a entrega, pela empresa **Contratada**, de produto diverso do determinado no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Em atendimento ao contido no art. 109, inciso I, alínea “e” c/c o §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, a presente decisão deve ser publicada no Diário Oficial do Município.

3.2. Após a publicação da presente decisão, fica concedido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, para a **Contratada** apresentar o Contraditório, se entender necessário, em observância ao dever constitucional da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1305

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 06

3.3. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Mairinck, 21 de novembro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

José Ubirajara Pitta
Diretor do Depto Municipal de Obras Pública, Viação e Urbanismo

Testemunhas

1) _____

2) _____

JUSTIFICATIVAS PARA O DISTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 068/2022

O Município de Conselheiro Mairinck celebrou com a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, o contrato nº 068/2022, originado pelo processo licitatório nº 083/2022 – pregão eletrônico nº 023/2022.

Porém, diante da inexecução do contrato, ainda diante das tentativas frustradas de solução do problema, resolve o Município, ora Contratante, RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO nº 068/2022, justificando para tanto o que segue.

1. DO HISTÓRICO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Primeiramente, de se pontuar, que o processo licitatório transcorreu dentro da normalidade, não havendo qualquer mácula apontada até seu final deslinde, sendo assim, legítimo foi a homologação da empresa vencedora, ora Contratada.

A par disso, resta esclarecer, que ao participar da concorrência a empresa estava totalmente ciente do teor do objeto a ser adquirido pelo Município, posto que às folhas 204, do processo licitatório originário a referida empresa juntou um folder com a descrição do equipamento ao qual pretendia dar em contrapartida ao Município.

Porém quando da entrega do equipamento, a mesma, trouxe um equipamento divergente com o anunciado no processo licitatório, de tal forma a tentar induzir a erro o Município.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1305

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 07

Ato contínuo, o Município, a fim de buscar o direito que lhe cabia, realizou uma primeira notificação à empresa, na data de 10/10/2022 (doc. anexo), informando da entrega do produto não condizente com o licitado. Recebendo como resposta, na data 14/10/2022, em apertada síntese, que o Edital não determina com clareza as especificações do objeto almejado, fazendo uso do contido no inciso I, do art. 40, da Lei 8.666.93, para justificar tal alegação (doc. anexo).

Contra notificado, o Município encaminhou nova Notificação, na data 20/10/2022, onde o Município, claramente expõe que o produto entregue não se tratava do produto oferecido pela empresa, como se comprova pelo documento juntado pela própria empresa às folhas 204, do processo licitatório originário.

Ainda na referida Notificação, datada de 20/10/2022, o Município oportunizou à empresa que trocasse o equipamento entregue de forma equivocada, pelo anunciado no processo licitatório originário, concedendo para tanto o prazo de 10 (dez) dias úteis.

Diante da falta de ciência, pela Notificada, nesta última notificação encaminhada pelo Município, foi, a mesma, reenviada, sobrevivendo resposta na data de 09/11/2022, reportando-se, a empresa Contratada, à resposta inicial, entendendo ela que cumpriu as determinações contidas no edital, do processo licitatório.

2. DAS CONCLUSÕES

Desta forma, entende o Município, que os requerimentos contidos nas Notificações não serão recepcionados pela Contratada.

Motivos pelo qual, as atitudes da empresa contratada, se mostram em desalinho com as cláusulas contratuais assumidas pelas partes, mais especificamente da cláusula 3ª e seus parágrafos.

De se pontuar que, uma vez que o Município não deu causa a irregularidade, se mostrando, esta, de inteira responsabilidade da empresa Contratada, persistindo o problema sem que a empresa Contratada se adeque ao contido originalmente nos projetos técnicos definidos no momento da contratação, resta direito do Município a rescisão unilateral do contrato **nos termos das cláusulas 14ª e seus parágrafos, do contrato celebrado entre as partes, sem prejuízos das penalidades que eventualmente se fizerem necessárias mais especificamente no contido na cláusula 5ª e seus parágrafos**.

Conselheiro Mairinck, 21 de novembro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

José Ubirajara Pitta
Diretor do Depto Municipal de Obras Pública, Viação e Urbanismo